

2.206.030.000	OUTROS TRIBUTOS	177.163		177.163
2.207.000.000	DESPESAS FINANCEIRAS			
2.290.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.589.349	700.000	2.289.349
2.290.010.000	ÁGUA, ENERGIA E GÁS	599.953	700.000	1.299.953
2.290.020.000	ALUGUEL	351.327		351.327
2.290.030.000	ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL			
2.290.030.100	IMÓVEIS			
2.290.030.200	MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
2.290.030.300	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
2.290.030.900	OUTRAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL OPERACIONAL			
2.290.040.000	COMUNICAÇÕES			
2.290.050.000	PROCESSAMENTO DE DADOS			
2.290.050.100	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			
2.290.050.200	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS			
2.290.050.300	PROJETOS EM FASE DE PESQUISA OU APERFEIÇOAMENTO DE SISTEMAS			
2.290.059.000	OUTRAS DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS			
2.290.060.000	DESPESAS DE SERVIÇOS DO SISTEMA FINANCEIRO			
2.290.070.000	TRANSPORTE			
2.290.080.000	VIAGENS			
2.290.080.100	NO PAÍS			
2.290.080.200	AO EXTERIOR			
2.290.090.000	ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES			
2.290.090.100	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
2.290.099.000	OUTRAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES			
2.290.100.000	MULTAS			
2.290.200.000	ROYALTIES			
2.290.300.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			
2.290.300.100	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES			
2.290.390.000	OUTROS ADIANTAMENTOS			
2.290.400.000	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU RESULTADOS			
2.290.400.100	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE ADMINISTRADORES - RVA			
2.290.400.200	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PLR			
2.299.000.000	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	638.069		638.069
2.300.000.000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS	84.698.914		84.698.914

Id: 2504234

DECRETO Nº 48.655 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 145º, inciso IV, alínea a, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o disposto no art. 42º, inciso IV, na Lei nº 12.852/2013 e o que consta disposto no Processo nº SEI-470001/000406/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada no período de 26, 27 e 28 de outubro de 2023, no Estado do Rio de Janeiro, com o tema: "Juventude RJ: o futuro se constrói no agora", como parte da 4ª Conferência Nacional de Juventude, com o tema: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 2º - A Conferência Estadual de Juventude será presidida pelo Secretário Estadual de Juventude e Envelhecimento Saudável e, em sua ausência, pelo Superintendente de Juventude do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O evento será coordenado pelo Presidente do Conselho Estadual de Juventude.

Art. 3º - O regimento interno da 4ª Conferência Estadual da Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Estadual, designada em ato do Conselho Estadual de Juventude.

Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Estadual de Juventude e das etapas municipais e regionais.

Art. 4º - A Superintendência Estadual de Juventude e o Conselho Estadual de Juventude darão publicidade aos resultados da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a 4ª Conferência Estadual de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 24 agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2504235

DECRETO Nº 48.656 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADA DE SERVIDÃO, MEDIANTE A SUPRESSÃO/INTERVENÇÃO EM 0,21 HECTARES QUE SE ENCONTRA RECOBERTA POR VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO, SITUADA NA CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO, RUA FELICÍSSIMO FÁRIA SALGADO, CENTRO, VARRE-SAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na alínea "b", do inciso VII, do artigo 3º e § 3º, do artigo 14, todos da Lei nº 11.428/2006, e, ainda, o constante do Processo nº SEI - 150001/016514/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de construção de Estrada de Servidão, mediante a supressão/intervenção em 0,21 hectares que se encontra recoberta por vegetação nativa em estágio médio de regeneração, situada na Chácara São Sebastião, Rua Felicíssimo Faria Salgado, Centro, Varre-Sai, Estado do Rio de Janeiro, a ser executado pelo MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O memorial descritivo do projeto para a área de utilidade pública, que se encontra nos autos do Processo nº SEI - 150001/016514/2023, passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Todos os ônus, indenizações e compensações necessárias a serem adotadas para execução do disposto neste decreto serão de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.

Art. 4º - O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI deverá comprovar e apresentar as licenças ambientais válidas sempre que for apresentado este Decreto de Utilidade Pública.

Art. 5º - A execução do disposto neste Decreto só se dará após o MUNICÍPIO DE VARRE-SAI comprovar a obtenção de todas as licenças ambientais válidas e necessárias para dar início ao empreendimento, a serem emitidas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, anexando-as aos autos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2504236

DECRETO Nº 48.657 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/001665/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

- o Decreto nº 48.492, de 02 de maio de 2023, que consolidou a estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- a necessidade de readequação da nomenclatura de cargos na estrutura administrativa da SEIC; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas para compor a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, na forma mencionada no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura da Unidade Administrativa mencionada conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as subordinadas das Unidades Administrativas, conforme Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos comissionados, conforme disposto no Anexo IV ao presente Decreto, mantendo-se inalterados os atuais ocupantes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2504237

Anexo I

Unidades Administrativas criadas sem aumento de despesa	Subordinação
Coordenadoria Regional I	Superintendência de Obras Cívicas e Saneamento
Coordenadoria Regional II	Superintendência de Obras Cívicas e Saneamento
Coordenadoria Regional III	Superintendência de Obras Cívicas e Saneamento
Coordenadoria Regional IV	Superintendência de Obras Cívicas e Saneamento

Anexo II

Nomenclatura atual	Nomenclatura Resultante
Subsecretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Serviços Públicos	Subsecretaria de Obras Especiais, Meio Ambiente e Serviços Públicos

DECRETO Nº 48.658 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/017920/2023;

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura Atual	Nomenclatura Resultante
Coordenação de Aquisições Logísticas	Coordenadoria de Compras e de Planejamento da Contratação
Divisão de Licitação	Coordenadoria de Licitações

Id: 2504238

DECRETO Nº 48.659 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista Processo nº SEI-040083/000055/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

- o Decreto nº 48.360, de 07 de fevereiro de 2023, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda;

- a necessidade de promover melhorias na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, visando ao aperfeiçoamento da instituição; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual.